

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

Projeto de Lei nº 007/2024.

**“Dispõe sobre a Denominação da Ponte
sobre o Córrego Capivara no Município de
Porto Nacional.”**

Art. 1º - Fica Denominada a ponte sobre o Córrego Capivara, localizada no Município de Porto Nacional, de "Ponte Maria de Jesus Hostilina Ribeiro".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Senhor Vereador da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


JOELMA DÔ LUZIMANGUES
- Vereadora -

Apresentado em:
Data: 24/06/24

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
DATA: 25/06/24

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO
DATA: 26/06/24

BIOGRAFIA

Maria de Jesus Hostilina Ribeiro, nascida em 1948 na localidade conhecida como Ascensão, município de Porto Nacional. Maria de Jesus Hostilina Ribeiro foi casada com Sebastião Dias Ribeiro e mãe de João Hostilino Ribeiro, Guinô Hostilino Ribeiro, Amadeus Hostilino Ribeiro e Marília Hostilina Ribeiro. Ela residiu até seu falecimento no ano de 2017, na Fazenda Campo Alegre, às margens do Córrego Capivara.

Maria de Jesus Hostilina Ribeiro é lembrada pela sua perseverança e dedicação ao trabalho, mesmo enfrentando adversidades como a travessia do Córrego Capivara, que era realizada com canoas, e o acesso à Palmas, feito por balsa sobre o Rio Tocantins.

A construção da ponte sobre o Córrego Capivara representa a realização de um antigo sonho da comunidade local. Sendo especialmente significativa para a memória de Maria de Jesus Hostilina Ribeiro, que sempre trabalhou arduamente enquanto teve saúde e condições.



REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
Rosângela Ribeiro Alves - Oficial

Assessoria de Registro
Fórum de Palmas



CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MARIA DE JESUS HOSTILINA RIBEIRO

Matrícula

126704 01 55 2016 4 00042 189 0013006 34

Idade	Sexo	Estado Civil
68 anos	F	Viúva
Local de Nascimento	Identificação	Outro
Porto Nacional TO	1058454/SSP/TO	
DECLARAÇÃO DE ÓBITO, declarando a falecida a sua Fazenda Campo Alegre, Luzimangues, Zona Rural, em Porto Nacional TO		
Data e hora da morte		
Morto a 20 de outubro de dois mil e sessenta e seis às 03h 00 min		
Local de falecimento		
Hospital Geral de Palmas no 201 Sul - Av. Ns. Senhora do Rosário, em Palmas TO		
Causa		
Choque Sênico, Ataque Agudo Obstrutivo, Doença Diverticular, Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial Sistólica		
Assinatura do Declarante (Assinatura do Declarante)		
Assinatura em Luzimangues-Porto Nacional TO		
Assinatura		
Amadeus Norberto Ribeiro		
Assinatura do Declarante (Assinatura do Declarante)		
Assinatura em Luzimangues-Porto Nacional TO		
Assinatura		
De Fátima Guatavo Mendonça Seixas CRM nº 3453		

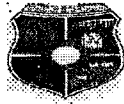
Nasceu em 28 de julho de 1948 Pelo declarante João de Deus, que a falecida não deixou bens inventariados e nem testamento, e que a mesma era eleitora. Deixou o marido Sebastião Dias Ribeiro e quatro (4) filhos maiores. Apresentado a Declaração de Óbito ao Ministério da Saúde nº 24374484-1, CPF/MF nº 151.405.081-49, Cartão de Casamento nº 001, Folhas 50 Livro B-50 lavrada no OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PORTO NACIONAL TO. Encaminhadas Isentas (Face a Lei Federal nº 533/97).

Assinatura do Declarante
Assinatura em Luzimangues-Porto Nacional TO
Assinatura do Declarante
Assinatura em Luzimangues-Porto Nacional TO
Assinatura do Declarante
Assinatura em Luzimangues-Porto Nacional TO
Assinatura do Declarante
Assinatura em Luzimangues-Porto Nacional TO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Palmas-TO, 28 de outubro de 2016

Edjane Rodrigues das Sales Rocha
Escritora Registrada

Endereço: 404 Sul, Av. Ns. Sra. do Rosário, em Palmas TO
Telefone: 33-3214-1075 - E-mail: registrocivil@palmas.to.gov.br



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

Projeto de Lei nº 007/2024.

**“Dispõe sobre a Denominação da Ponte
sobre o Córrego Capivara no Município de
Porto Nacional.”**

Art. 1º - Fica Denominada a ponte sobre o Córrego Capivara, localizada no Município de Porto Nacional, de "Ponte Maria de Jesus Hostilina Ribeiro".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Senhor Vereador da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


JOELMA DÔ LUZIMANGUES
- Vereadora -